



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI N.º 355/2010

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2010, do Município de Nova Guarita, destinado a atender a Proposta de Convênio 021267/2010, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) bem como criar a dotação orçamentária, destinados a atender a *Proposta de Convênio 021267/2010, firmada junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), representada pela Caixa Econômica Federal*. A dotação a ser criada e suplementada será seguinte:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 003- Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Sub Função: 605- Abastecimento
Programa: 9003- Apoio a Agricultura Alternativa
Projeto/Ativid.: 1.087- Construção da Feira do Produtor
Despesa Cod. 552 - 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações
Funcional Program.: 20.605.9003.1.087
R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

2009/2012

R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito suplementar autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O crédito será aberto nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. O programa de governo criado pelo artigo 2º desta Lei, fica expressamente contemplado pelas Leis Municipais 334/2009 (LOA), 321/2009 (PPA) e 322/2009 (LDO).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 31 de Maio de 2010.


ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal